



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 2.874 /

"ALTERA A REDAÇÃO DE DISPOSITIVOS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - O parágrafo 4º, alínea "C", do artigo 27 do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei nº 1.389, de 27 de dezembro de 1966 (Parte Geral), acrescido pela Lei nº 2.824, de 19 de junho de 1979, passa a vigorar com a redação seguinte:

"ART. 27 - ...

§ 4º - ...


a) ...

b) ...

c) o valor total do débito seja acrescido de juros contratuais na base de 12% (doze por cento) ao ano, calculados proporcionalmente ao período do parcelamento!"

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 02 DE OUTUBRO DE 1979.


RONALDO JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

S

*S*S*S*S*S*S*S*S*S*S*

PUBLICADA NO "DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS", EDIÇÃO Nº 10.217 DE 4/10/1979.